PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICIPIO
EM 31 / 12 / 2021
MARLON SILVA DE LIMA
Func. Responsável

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

Decreto n.º 56/2021
De 30 de dezembro de 2021.

ATUALIZA A URFIM - UNIDADE DE REFERÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO PARA O EXERCÍCIO FISCAL DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o disposto no artigo 219 da Lei Complementar n.º 322/2002 - Código Tributário do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - A Unidade de Referência Fiscal do Município - URFIM, de que trata o artigo 217 da Lei Complementar nº 322/2002 (Código Tributário do Município - CTM), para o ano de 2022, será de: R$ 37,95 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo dos últimos 12 (doze) meses que foi de 10,25%, apurado entre 30 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - A atualização prevista no Art. 1º deste Decreto também aplicar-se-á à Planta Genérica de Valores de Terrenos do Município de Lagoa de Dentro, e aos valores básicos dos metros quadrados construídos, para efeito do Cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, bem como, aos demais tributos que tenham como base ou foram definidos em URFIM.

Art. 3º - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício 2022, terá desconto de 30% (trinta por cento), quando efetuado em cota única antecipada, até a data de vencimento, a ser fixada em calendário fiscal expedido por decreto do poder executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Dentro, 30 de dezembro de 2021.

José Pedro da Silva
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal